



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 082/85

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de Cr\$179.000.000

(cento e setenta e nove milhões de cruzeiros)"

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 18 / novembro / 1985

Protocolado sob N.º 1298/fl.22

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 18/11/85 o presente projeto baixou as comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação. §

Em Sessão Ordinária de 18/11/85 o presente projeto foi aprovado por unanimidade. §

PLE 082/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017877 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F7E2E40DFE94541D31A8A9F5EA0BF949





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 649-CH/GAB-85

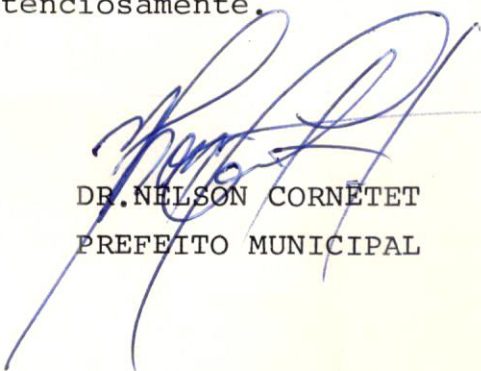
Guaíba, 18 de novembro de 1985

Senhor Presidente

Ao apresentamos nossas saudações a V.Sa. e demais vereadores desse Poder Legislativo, vimos encaminhar para apreciação o projeto de lei nº 082 que trata da abertura de Crédito Suplementar, no montante de Cr\$ 179.000.000 (cento e setenta e nove milhões de cruzeiros).

Essa quantia virá atender necessidades urgentes do Executivo e será coberta com o excesso de arrecadação verificada no presente Orçamento. Da mesma forma, solicitamos que o projeto 082 seja apreciado em regime de urgência, conforme nos faculta a Lei Orgânica Municipal.

Sem mais, apresentando nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos atenciosamente.


DR. NELSON CORNET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº082

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$179.000.000
(CENTO E SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-São abertos no Orçamento vigente os seguintes Créditos Supl/mentares:

Secretaria da Administração

2017-312000-042-Material de Consumo.....Cr\$3.000.000

Secretaria da Fazenda

2029-313200-075-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$1.000.000

Secretaria dos Transportes

1014-312000-152-Material de Consumo..... Cr\$20.000.000

2043-313200-141-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$45.000.000

2043-312000-140-Material de Consumo..... Cr\$20.000.000

2047-312000-165-Material de Consumo..... Cr\$5.000.000

2047-313200-166-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$2.000.000

Secretaria de Educação

1.015-312000-183-Material de Consumo..... Cr\$15.000.000

2050-312000-190-Material de Consumo..... Cr\$10.000.000

Secretaria de Obras e Viação

2060-312000-206-Material de Consumo..... Cr\$10.000.000

2062-312000-211-Material de Consumo..... Cr\$500.000

1017-411000-230-Obras e Instalações..... Cr\$8.000.000

2058-312000-199-Material de Consumo..... Cr\$7.000.000

Secretaria da Saúde e Serviço Social

2071-312000-273-Material de Consumo..... Cr\$2.500.000

2076-313200-287-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$10.000.000

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2084-313200-309-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$20.000

Art.2º-Os créditos abertos de acordo com o art.1º terão como re/

PL 082/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/poftal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017877 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F7E2E40DFE94541D31A8A9F5EA0BF949





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto de Lei nº082

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

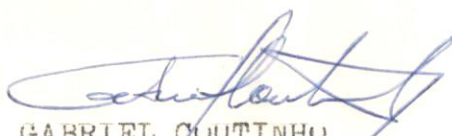
Sala das Comissões, em



Presidente
ANIBAL BICA MACHADO



Relator
JONES SPEROTTO



GABRIEL COUTINHO
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

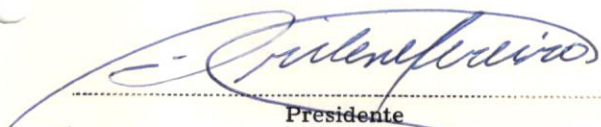
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

PLE 082/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017877 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F7E2E40DFE94541D31A8A9F5EA0BF949



222 85
19 11 85

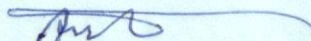
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, as cópias dos projetos-de-lei nºs. 022, 074, 079, 081 e 082/85, aprovados por unanimidade em sessão de 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.



Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICIPIO.

